

	Euros
2.2 — Parques de campismo e de caravanismo e empreendimentos de turismo da natureza	33,10
a) Acresce ao montante acima referido, por cada 1000 m ² ou fracção	75,00
2.3 — Alojamento local	33,10
a) Acresce ao montante acima referido, por metro quadrado	0,50
3 — Outros casos não especificados, por m ²	0,66

QUADRO XIII

Assuntos administrativos

	Euros
1 — Averbamentos em procedimentos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia:	
1.1 — Em processos de obras de edificação	15,68
1.2 — Em processos de loteamento e respectivos alvarás	20,10

	Euros
2 — Certidões:	
2.1 — Certidões em geral:	
a) Emissão de certidão	25,72
b) Acresce por cada folha	2,04
2.2 — Certidões especiais: ⁽¹⁾	
a) Emissão de certidão	54,43
b) Acresce por cada folha	2,04
3 — Certificação de documentos destinados à obtenção do título de registo ou certificado de classificação de industrial de construção civil, nomeadamente sobre estimativa do custo de obras e modo como as mesmas foram executadas	20,60
4 — Verificação ou marcação de alinhamentos ou níveis em construções incluindo muros de vedação, confinantes com a via pública ou terrenos do domínio público	49,27
5 — Averbamentos em alvarás de licença ou autorização administrativa	25,22
6 — Ficha Técnica de Habitação:	
a) Depósito da ficha técnica	12,86
b) Emissão da segunda via pela Câmara	24,53

⁽¹⁾ Inclui propriedade horizontal e outras que exijam a prévia análise das situações de facto.

QUADRO XIV

Licenciamento de instalações de armazenamento de produtos do petróleo e postos de abastecimento de combustíveis

Capacidade total dos reservatórios — C (m ³)	100 ≤ C < 500	50 ≤ C < 100	10 ≤ C < 50	C < 10
Apreciação dos pedidos de aprovação dos projectos de construção e de alteração	€ 554,05	€ 554,05	€ 443,23	€ 277,02
Vistorias relativas ao processo de licenciamento	€ 332,42	€ 221,62	€ 166,21	€ 110,81
Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	€ 332,42	€ 221,62	€ 221,62	€ 221,62
Vistorias periódicas	€ 886,48	€ 554,05	€ 443,23	€ 221,62
Averbamentos	€ 110,81	€ 110,81	€ 110,81	€ 110,81

ANEXO II

QUADRO I

Seguros de responsabilidade civil

	Até 10 m ³	Superior a 10 m ³
Titulares da licença de exploração	€ 250 000,00	€ 500 000,00
Projectistas	€ 100 000,00	€ 150 000,00
Empreiteiros	€ 250 000,00	€ 500 000,00
Responsáveis pela execução dos projectos	€ 100 000,00	€ 150 000,00

203815021

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 21566/2010

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 27/08/2010, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de 3 Postos de Trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico (Biblioteca e Documentação), pertencentes ao Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Faro, conforme Aviso n.º 304/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31/08/2009, sob o n.º 15265/2009, foi

celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas, na Modalidade de Contrato por Tempo Indeterminado, em 06/10/2010, nos termos do n.º 1 e 3 do artigo 9.º, artigo 20.º e 21.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Sandra Isabel da Palma Soares Martins, com a remuneração correspondente à 1.ª Posição Remuneratória, 5.º Nível Remuneratório da Tabela Remuneratória Única dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas, no valor de € 683,13 (seiscentos e oitenta e três Euros e treze cêntimos).

Faro, 06 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara,
Dr. Rogério Conceição Bacalhau Coelho.

303790982

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso n.º 21567/2010

Abertura de procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado

Em cumprimento do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação favorável do órgão executivo datada de 29 de Setembro de 2010 e Despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de Outubro de 2010, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, procedimentos concursais comuns com vista a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, pelo prazo de seis meses, eventualmente renovável, não podendo exceder três anos, em

conformidade com o previsto no mapa de pessoal aprovado., nos termos do n.º 3 do Artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, para ocupação de 5 postos de trabalho que seguidamente se indicam, de acordo com o mapa de pessoal deste Município:

Referência A — 1 Técnico Superior (Investigação Social Aplicada) — para exercer funções de complexidade funcional de grau 3, para o desempenho da actividade na Divisão de Acção Social, Educação e Formação.

Referência B — 1 Assistente Operacional (Tractorista) — para exercer funções de complexidade funcional de grau 1, para o desempenho da actividade na Divisão Técnica;

Referência C — 1 Assistente Operacional (Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais) — para exercer funções de complexidade funcional de grau 1, para o desempenho da actividade na Divisão Técnica;

Referência D — 2 Assistentes Operacionais (Electricistas) — para exercer funções de complexidade funcional de grau 1, para o desempenho da actividade na Divisão Técnica.

1 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 21 de Dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Decreto -Lei n.º 29/2001, de 03 de Fevereiro, e Código do Procedimento Administrativo.

2 — Prazo de validade: os presentes procedimentos concursais são válidos para os postos de trabalho em referência e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Posicionamento remuneratório: de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias das categorias, é objecto de negociação com este Município, que terá lugar imediatamente após o termo de cada procedimento concursal.

4 — São admitidos a cada concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos gerais e especiais legalmente previstos.

4.1 — Requisitos gerais de admissão (todas as referências) — os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Requisitos especiais de admissão:

4.2.1 — Nível habilitacional, área de formação e outros requisitos exigidos:

- Referência A — Licenciatura em Investigação Social Aplicada.
- Referência B e C — Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade e carta de condução adequada.
- Referência D — Escolaridade Obrigatória, de acordo com a idade e carteira profissional de electricista.

4.2.2 — Nos procedimentos concursais em referência não é aceite a substituição dos níveis habilitacionais indicados.

4.3 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 5, do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Caso se verifique a impossibilidade de ocupação do posto de trabalho, por aplicação do disposto no número anterior, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, deverá proceder -se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 18 de Outubro de 2010.

4.4 — Relativamente a cada procedimento concursal em referência, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, o respectivo grau de

deficiência e os meios de comunicação, expressão a utilizar no processo de selecção.

6 — Formalização da candidatura (todas as referências): As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento obrigatório de todos os elementos constantes do formulário tipo, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica desta Autarquia, endereço www.cm-ferreira-alentejo.pt e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, Praça Comendador Infante Passanha, n.º 5 — 7900-571 Ferreira do Alentejo.

6.1 — Os comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas c), d) e e) do n.º 4.1 do presente aviso apenas serão exigidos em momento prévio à assinatura do contrato.

6.2 — Documentos exigidos (todas as referências): com a candidatura deverão ser entregues, em suporte de papel, para efeitos de admissão e avaliação, os documentos que seguidamente se indicam, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal/cartão de cidadão;
- c) Fotocópia do documento que titula a relação jurídica de emprego público (se for o caso);
- d) Declaração do serviço onde exerce funções com identificação da relação jurídica de emprego público de que é titular, carreira, categoria, actividade que exerce e duração da mesma (se for o caso);
- e) Declaração emitida pelo serviço onde exerce funções com indicação da avaliação do desempenho obtida relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar (se for o caso);
- f) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado.

6.3 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só serão consideradas se forem comprovadas por fotocópias dos documentos que os comprovem.

6.4 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço deste Município, ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constam do respectivo processo individual, devendo declará-lo no requerimento.

6.5 — A apresentação ou entrega de falso documento ou a prestação de falsas declarações, implica, para além dos efeitos de exclusão, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, consoante o caso.

7 — Métodos de selecção: os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2009, de 27 de Fevereiro, e artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

Avaliação curricular (AC) — método obrigatório

Entrevista de avaliação de competências (EAC) — método obrigatório

7.1 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação e desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação do desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = (HL + FP + EP + AD)/4$$

sendo:

HL = Habilitações literárias

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação do Desempenho

7.2 — Entrevista de avaliação de competências — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionadas com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A entrevista de avaliação de competências deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações especiais e vivenciadas pelo candidato, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente,

aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores.

7.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e efectuada através da seguinte fórmula, nos termos do n.º 1, do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

$$OF = 45\% AC + 55\% EAC$$

em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista Avaliação de Competências

8 — Nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, quando o número de candidatos for de tal modo elevado que a utilização dos métodos de selecção acima referidos se torne impraticável, a entidade empregadora publica utilizará, como único método de selecção, a avaliação curricular, sendo a sua ponderação de 100 %.

9 — Dada a urgência de preenchimento dos postos de trabalho, os métodos de selecção aplicar, deverão ser aplicados de forma faseada, revestindo os referidos métodos carácter eliminatório, para os candidatos que em cada um deles obtenham classificação inferior a 9,5 valores, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

11 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

12 — As actas do júri onde constam os parâmetros de avaliação de cada um dos métodos de selecção e respectivos critérios de apreciação e ponderação serão disponibilizadas, aos candidatos, sempre que solicitado.

13 — Relativamente a cada procedimento concursal em referência, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica do Município (www.cm-ferreira-alentejo.pt).

14 — Publicitação da lista unitária (todas as referências): a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no átrio do edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página electrónica do Município (www.cm-ferreira-alentejo.pt).

15 — Júris dos procedimentos concursais:

Referência A:

Presidente: Dr.ª Maria José Cabral Gamito Costa — Responsável pela Divisão de Acção Social, Educação e Formação;

1.º Vogal efectivo: Dr. Luís Francisco da Costa e David Martins Branco — Técnico Superior (área de Sociologia);

2.º Vogal efectivo: Dr.ª Cármen Martins Verde dos Santos — técnica superior (Psicologia);

1.º Vogal suplente: Dr.ª Sónia Maria Martins Amaral — técnica superior (Ciências Sociais e Humanas);

2.º Vogal suplente: Dr.ª Maria José Guerreiro Mendes Couraça — Chefe da Divisão de Administração Municipal.

Referência B e C:

Presidente: Eng.º Álvaro Manuel Nobre de Gusmão Ramos — Chefe da Divisão Técnica;

1.º Vogal efectivo: José Loução Guerreiro — Encarregado Geral Operacional;

2.º Vogal efectivo: José Inácio Guerreiro Costa — Encarregado Operacional;

1.º Vogal suplente: Eng.º Paulo Jorge Faleiro Mira Simão — Técnico Superior (Engenharia Civil);

2.º Vogal suplente: António Francisco Azul Góis Franganito — Assistente Operacional (Conductor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais).

Referência D:

Presidente: Eng.º Álvaro Manuel Nobre de Gusmão Ramos — Chefe da Divisão Técnica.

1.º Vogal efectivo: Eng.º Vítor Manuel Aniceto Roque — Técnico Superior (Engenharia Civil).

2.º Vogal efectivo: José Loução Guerreiro — Encarregado Geral Operacional.

1.º Vogal suplente: Eng.º Paulo Jorge Faleiro Mira Simão — Técnico Superior (Engenharia Civil).

2.º Vogal suplente: Carlos José Baião Zambujo — Encarregado Operacional.

15.1 — Em cada procedimento concursal, o primeiro vogal efectivo substitui, nas faltas e impedimentos, o presidente de júri.

16 — Não foram efectuadas consultas prévias à ECCRC, uma vez que, não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, está temporariamente dispensada a obrigatoriedade da consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

17 — Dando cumprimento ao Despacho Conjunto N.º 373/2000, de 1 de Março, do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, declara-se que em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Pública (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República*, na página electrónica do Município de Ferreira do Alentejo e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

18 de Outubro de 2010. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
Dr. Nuno Filipe Paiva Bidarra de Carvalho Pancada.

303823649

MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 21568/2010

Aníbal Manuel Guerreiro Cordeiro, Vereador do Pelouro de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Grândola:

Torna Público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 4 de Setembro, que por meu Despacho exarado em 08/10/2010, proceder à abertura de um período de discussão pública, respeitante ao projecto de alteração à operação de loteamento que incide no prédio sito na Avenida Jorge Nunes, em Grândola, Freguesia de Grândola, descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 3595/20020111, cujo promotor foi a firma Joaquim Ângelo & Cachadinha, S. A., com sede na Estrada da Apaulinha, 7570-343 Grândola.

Os cidadãos interessados dispõem do prazo de 10 dias úteis, decorridos que sejam 8 dias úteis, sobre a data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, para apresentarem quaisquer reclamações, observações ou sugestões, que entendam dever ser consideradas.

O respectivo processo poderá ser consultado na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Grândola, entre as 9 e as 16 horas.

As sugestões ou informações, acima referidas, devem ser apresentadas por escrito, devidamente fundamentadas e entregues, no prazo e no local acima mencionado, ou por via correio.

Grândola, Paços do Concelho aos 15 dias do mês de Outubro do ano dois mil e dez. — O Vereador do Urbanismo, (por delegação de competências do Sr. Presidente, conferida pelo Despacho n.º 8/2009, de 04/11), Aníbal Cordeiro.

303819801

MUNICÍPIO DE GUIMARÃES

Regulamento n.º 812/2010

António Magalhães, presidente da Câmara Municipal de Guimarães, faz saber, em cumprimento do disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Câmara Municipal, por deliberações de 20 de Maio e de 9 de Setembro de 2010, sancionadas pela Assembleia Municipal nas sessões de 28 de Junho e de 1 de Outubro de 2010, aprovou o regulamento de atribuição de apoios às Associações desportivas de Guimarães, que entrará em vigor 5 dias após a sua publicação no *Diário da República*.